MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28
Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 022/90

DATA 02/07/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL, QUE TRATA DA RELOCAÇÃO DE ESTRADAS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a COPEL-Companhia Paranaense de Energia Elétrica, com a finalidade específica de relocação dos segmentos da malha Rodoviária Municipal, que vierem a ser afetadas pela elevação das águas do Rio Iguaçú, na formação do reservatório da futura Usina Hidroelétrica de Segredo.

Art 2o.) Os termos, a quantidade, o levantamento da malha a ser reposta é o constante do Plano e Programa Ambiental da Usina Hidroelétrica de Segredo, cuja cópia anexamos ao presente Projeto de Lei.

Art. 3o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar Termo de Entrega e Recebimento de Obras Firmado entre a COPEL e o Município de Pinhão, após a conclusão da obra.

Art. 4o.) Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências, decisões, atos e tudo mais que for necessário para consecusão e concretização dos objetivos do presente convênio.

Art. 5o.) Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal